DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 955** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 03/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 Departamento de Administração

04 Administração

04122 Administração Geral

04122.0002.2112000 Manutenção da Atividade Delegada

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 100.040 Atividade Delegada

Valor R$ 19.000,00

Art. 2.º – A despesa necessária com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial será custeada com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 04/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 271.054,58 (Duzentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Poder Executivo

02.09 Departamento de Estradas e Rodagem

02.09.26 Transporte

26782 Transporte Rodoviário

26782.0008.10950000 Execução de Projeto Técnico de Estradas Rurais

Fonte de Recursos 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados

Cód. Aplicação 100.041 FEHIDRO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R$ 223.659,29

Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados

Código Aplicação 100.002 Recursos do FEP

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor R$ 47.395,29

Total R$ 271.054,58

Artigo 2.º –As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 271.054,58 (Duzentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), serão custeadas mediante R$ 223.659,29 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), pelo Contrato 234/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e R$ 47.395,29 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), com recursos do Governo Federal, através do Fundo Especial do Petróleo, referente a contrapartida, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Execução de Projeto Técnico de Estradas Rurais.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 05/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 226.594,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo
02.05 Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12361.0005.10940000 Reforma da Escola EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Acessibilidade)
Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação 801.004 Emenda Dep. Dani Alonso
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados
Código Aplicação 100.002 Recursos do FEP
Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R$ 126.594,32
Total R$ 226.594,32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 226.594,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), pelo Convênio nº 101936/2024 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, serão custeadas mediante R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de Emenda Parlamentar do Governo Estadual, Deputada Dani Alonso e R$ 126.594,32 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) com recursos do Governo Federal, pelo Fundo Especial do Petróleo, referente a contrapartida, tendo como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Reforma da Escola EMEIF Antônio Monteiro da Silva (Acessibilidade).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 06/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE

DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 142.048,43 (Cento e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.07 Departamento de Obras e Serviços

15 Urbanismo

15452 Serviços Urbanos

15452.0006.10930000 Reforma da Fonte da Praça Arlindo Eiras

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código de Aplicação 800.005 Emenda Dep. Capitão Augusto

Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados

Código Aplicação 100.002 Recursos do FEP

Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor R$ 42.048,43

Total: R$ 142.048,43

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 142.048,43 (Cento e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), pelo Convênio 09032024-066170 do Ministério da Fazenda, serão custeadas mediante R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de Transferência Especial de Emenda Parlamentar do Governo Federal Deputado Capitão Augusto, e R$ 42.048,43 (Quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), com recursos do Governo Federal através do Fundo Especial do Petróleo referente a contrapartida, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Reforma da Fonte da Praça Arlindo Eiras.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 07/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder 7,50% (sete e meio por cento) de reajuste aos Servidores da Câmara Municipal, com data retroativa a 01 de Janeiro de 2025, incidente sobre seus vencimentos básicos, sendo que 4,77% (quatro inteiros, e setenta e sete centésimos por cento) referente aos índices inflacionários do período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, verificado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e 2,73% (dois inteiros, e setenta e três centésimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargo efetivo e os em cargo em comissão.

Artigo 2º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Fevereiro de 2025.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – (Artigo 16, inciso I, LRF 101/00)

Resumo: Memória de cálculo do custo da nova despesa:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Dezembro/2024	15.653,95
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 13º Salário	15.881,02
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 50% Férias	7.826,97
Sub Total	39.361,94
Obrigações Patronais - 12%	4.723,43
Total	44.085,37
Reajuste 7,5%	3.306,40

Premissas/Metodologia
Para 2026/2027

Despesas previstas proposta com base na lei 07/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências, (4,77% referente aos índices inflacionários e 2,73% de ganho real), com valores previstos em Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

Lei 07/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lutécia e dá outras providências, (4.77% referente aos índices inflacionários e 2,73% de ganho real).

(DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04.05.2000)

1.) IMPACTO com a nova proposta (7,5%):

1.1) Base de Cálculo

Gastos com pessoal no exercício de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal –art. 54 e 55

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
2024- 1º Quadrimestre	29.591.997,76	507.218,24	1,71
2024- 2º Quadrimestre	29.988.489,43	498.456,88	1,66
2024- 3º Quadrimestre	30.825.914,49	491.568,49	1,59

2.) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

2.1) A descrição dos valores abaixo e seus respectivos percentuais, comprovam a adequação dos mesmos à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000).

Exercício	Valor (RCL)	Gasto	Percentual
Total da Folha até o mês de Dezembro de 2024	30.825.914,49	491.568,49	1,59
Proposta	3.306,40	494.874,89	1,60
Impacto ANO			0,01

Observação: O cálculo foi efetuado com base na despesa e receita de Dezembro/2024, podendo sofrer alterações caso o valor de arrecadação aumente ou diminua no decorrer do exercício.

.....